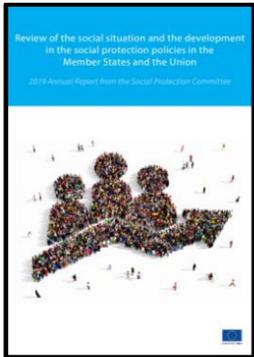


SUGESTÕES DE LEITURA...



Review of the social situation and the development in the social protection policies in the Member States and the Union: 2019 annual report...

European Commission

Luxembourg. Publications Office of the European Union, 2019

Assuntos: Proteção social / Segurança social / Pobreza / Exclusão social / Política social / Dados estatísticos / Relatórios / União Europeia

Consulte o catálogo

PDF



Segurança social: modelos e desafios

Conselho Económico e Social, ed. lit.

Lisboa. CES, 2018

Assuntos: Segurança social / Pensões / Financiamento da segurança social / Sindicatos / Reforma / Sistema de pensões / Entidade empregadora

Consulte o catálogo

PDF



Construir sistemas de proteção social: normas internacionais e instrumentos de direitos humanos

Organização Internacional do Trabalho

Genebra. OIT, 2019

Assuntos: Proteção social / Segurança social / Política de segurança social / Normas internacionais do trabalho / Direitos humanos / Papel da OIT

Consulte o catálogo

PDF



Os seus direitos de segurança social em Portugal

Comissão Europeia

Luxemburgo. CE, 2019

Assuntos: Proteção social / Prestações de segurança social / Adoção / Morte / Parentalidade / Gravidez / Encargos familiares / Cuidados de saúde / Cuidados de longa duração / Subsídio de doença / Pensão de invalidez / Rendimento garantido / Subsídio de desemprego / Contribuições para a segurança social / Habitação / Segurança social / Portugal

Consulte o catálogo

PDF

SEGURANÇA SOCIAL...

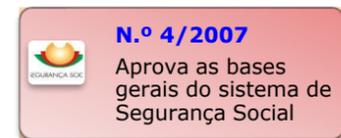
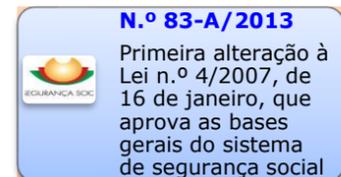
No dia 8 de maio, comemorou-se o **Dia Mundial da Segurança Social**. Hoje é um direito reconhecido como fundamental quer pela Constituição da República Portuguesa quer por alguns instrumentos internacionais, nomeadamente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

O modelo português de segurança social assenta num sistema público, universal e solidário sendo um pilar fundamental do Estado de Direito democrático e do Modelo Social Europeu.



[VEJA O VÍDEO AQUI](#)

A **Lei de bases gerais do sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro)** define as bases gerais em que assenta o sistema, bem como as iniciativas particulares de fins análogos.



Objetivos prioritários do sistema de Segurança Social:

- Garantir a concretização do direito à Segurança Social
- Promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social e o reforço da respetiva equidade
- Promover a eficácia do sistema e a eficiência da sua gestão.

História - Segurança Social

Evolução do sistema de Segurança Social

Disponibiliza informação sobre a evolução do sistema de Segurança Social desde os primeiros passos, iniciados no domínio da saúde e da ação social, até à atualidade.

[Ver mais»](#)

Evolução da estrutura orgânica funcional

Disponibiliza informação sobre evolução da estrutura orgânica funcional, desde 1919 até à atualidade.

[Ver mais»](#)

Evolução da coordenação internacional dos sistemas de Segurança Social

Disponibiliza informação sobre evolução da coordenação internacional dos sistemas de Segurança Social, desde os finais dos anos 50 até à atualidade.

[Ver mais»](#)

Fonte: **Instituto da segurança social**

SEGURANÇA SOCIAL CONSIGO...

A **Modernização da Segurança Social** assenta na estratégia **Consigo**, já em curso que será concretizada num período de 3 anos com benefícios concretos para os Cidadãos, Empresas e Administração Pública.



Fonte: **Segurança Social CONSIGO**

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA DO GEP/MTSSS...





Constituição da República Portuguesa
Decreto de aprovação da Constituição
Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10

Proteção social na Constituição da República Portuguesa

A Constituição Portuguesa determina, desde 1976, que todos os cidadãos têm direito à segurança social (art.º 63.º, n.º 1), cabendo ao estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado (art.º 63.º, n.º 2, CRP 1976).

Artigo 63.º
(Segurança social e solidariedade)

TEXTO

1. Todos têm direito à segurança social.
2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.
3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.
4. Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado.
5. O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a actividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objectivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º, no artigo 69.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º e nos artigos 71.º e 72.º

[CONSULTE AQUI](#)

Guias Práticos – Segurança Social



Legislação – Segurança Social



Pension adequacy report 2018 – Current and future income adequacy in old age in the EU (volume 1 e 2) – Comissão Europeia

[CONSULTE AQUI AS PUBLICAÇÕES | DISPONÍVEIS TAMBÉM NO NOSSO CATÁLOGO](#)

Social protection & social inclusion

Através do seu **Pacote de Investimento Social**, a Comissão fornece orientações aos Estados Membros para modernizarem os seus sistemas de segurança social no sentido do investimento social ao longo da vida.

O **pacote contempla: Pacote de Emprego**, que estabelece o caminho a seguir para uma recuperação rica em emprego; **Livro Branco** sobre Pensões, apresentando uma estratégia para pensões justas, sustentáveis e seguras; **Pacote de Emprego para Jovens**, que trata especificamente da situação dos jovens.

Fonte: Tradução livre do site da Comissão Europeia

Atualmente, quatro em cada dez trabalhadores têm contratos atípicos ou são trabalhadores por conta própria, e as novas formas de trabalho são cada vez mais numerosas. Saiba de que forma a recomendação do Conselho visa incentivar reformas nacionais para dar a todos os trabalhadores o apoio de que necessitam durante as fases de transição profissional.



Melhor acesso a Proteção Social para todos os trabalhadores por conta de outrem e por conta própria – Comissão Europeia

[CONSULTE AQUI](#)



Recomendação do Conselho de 8 de novembro de 2019 relativa ao acesso à **proteção social dos trabalhadores por conta de outrem e por conta própria**

[CONSULTE AQUI](#)

SAIBA MAIS...

ISS



[SAIBA MAIS](#)

OECD - Social Expenditure Database



[SAIBA MAIS](#)

ONU



[SAIBA MAIS](#)

OECD Pension Systems



[Saiba mais](#)

ILO – Social Protection



[Saiba mais](#)

ISSA



[SAIBA MAIS](#)

OISS



[SAIBA MAIS](#)

EU – Social Protection



[SAIBA MAIS](#)

Council of Europe – MISSCEO



[SAIBA MAIS](#)

Sistemas de Segurança Social por País



[SAIBA MAIS](#)

Excelência em Segurança Social - Vídeo de Apresentação



[VEJA O VÍDEO AQUI](#)

Fonte: ISSA - International Social Security Association

DESTAQUE NA SEGURANÇA SOCIAL...



[Entidades Empregadoras](#)

[Contribuições à Segurança Social](#)

[Trabalhadores Independentes e do Serviço Doméstico](#)

[Medidas de Apoio ao Emprego](#)

[Medidas de Proteção Social por Isolamento e Doença](#)

[Assistência a Filhos e Netos](#)

[Trabalhadores Destacados e Transfereiros](#)

[Instituições Particulares de Solidariedade Social \(IPSS\)](#)

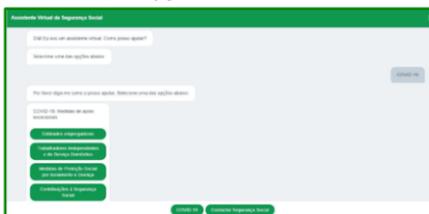
[Apoio Social à População](#)



É um canal alternativo de atendimento online que disponibiliza informação sobre as medidas e apoios excepcionais no âmbito da COVID-19 e a divulgação dos canais de atendimento não presenciais ao dispor do cidadão, de forma a evitar deslocações aos Serviços de Atendimento.

O cidadão pode aceder a esta ferramenta através deste link <https://chatbot.seg-social.pt/> e no horário das 9h as 18h pode esclarecer dúvidas ou obter informações de forma personalizada.

"Olá! Eu sou um assistente virtual. Como posso ajudar?". Esta é a pergunta do chatbot, que passa a disponibilizar informação sobre a COVID-19 e os contactos da Segurança social. Ao optar pela opção "COVID-19", o utilizador terá acesso a um conjunto de medidas de apoio aprovadas pelo Governo, em seis áreas. Desde entidades empregadoras, a trabalhadores independentes e de serviço doméstico, as opções são várias".



[SAIBA MAIS](#)

Linha Segurança social / Atendimento Automático



ATENDIMENTO POR MARCAÇÃO



[SAIBA MAIS](#)



A Segurança Social disponibiliza um novo serviço dirigido aos cidadãos e às empresas para registo pela primeira vez na Segurança Social Direta ou para recuperação da sua senha, através de canais ágeis, que passam a permitir **o acesso imediato a este canal transaccional**.



[SAIBA MAIS](#)

App Segurança Social + próxima

De forma ágil e simples, os Cidadãos e as Empresas, podem agora, aceder aos serviços da Segurança Social, onde quiserem e onde estiverem.



[SAIBA MAIS](#)

Para anular a sua subscrição e para quaisquer pedidos relacionados com esta e-Newsletter envie uma mensagem para gep.biblioteca@gep.mtsss.pt